



LEI Nº. 939/2012.

**“DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A FANFARRA JOVEM DE  
CAPOEIRUÇU – FANJOC.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **FANFARRA JOVEM DE CAPOEIRUÇU – FANJOC**, com sede social e foro na Rua do Campo, Colégio Estadual Antonio Joaquim, S/N, povoado de Capoeiruçu, Município de Cachoeira – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 19 de abril de 2012.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**

RECEBIDO  
EM 20/04/12 ÀS 13:24H  
Aluis Hais  
FUNKIONARI